

EDITAIS

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL PARA QUARTA SELEÇÃO INTERNAPROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR(A) DE ESTUDO
DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo interno destinado à abertura de inscrição para selecionar profissionais efetivos para atuar na função de Orientador(a) de Estudo na Rede Estadual de Ensino, nos termos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, instituído através da Portaria MEC nº 867, de 04 de julho de 2012, e do Programa Estadual de Alfabetização e Letramento.

1. Das Disposições Gerais:

1.1 O processo seletivo interno abre inscrição para profissionais do magistério da rede estadual, efetivos, que tenham interesse em compor a Rede de Orientadores de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

1.2 O processo seletivo interno será realizado sob a coordenação do Departamento Pedagógico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, através da Coordenação Estadual do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, quando da adesão do Estado ao referido Pacto.

1.3 A seleção interna ocorrerá através de uma única fase de análise de documentos e currículo.

1.4 A constituição da Rede de Orientadores(as) de Estudo justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, e o previsto na Portaria MEC nº 867, de 4 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais.

1.5 A Portaria MEC nº 867/2012, em seu art. 6º, destaca que as ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa compreendem os seguintes eixos: formação continuada de professores alfabetizadores, materiais didáticos, literaturas e tecnologias educacionais; avaliação; gestão; controle e mobilização social.

1.6 O Ministério da Educação - MEC também prevê a possibilidade de entes que aderirem ao Pacto e que desenvolverem programas, projetos próprios de alfabetização darem continuidade ao que vêm realizando no âmbito estadual, desde que convergentes aos objetivos do Pacto.

1.7 A Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul possui o Programa de Alfabetização e Letramento direcionado ao acompanhamento pedagógico das turmas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, classes de alfabetização, com estrutura de acompanhamento em cada Coordenadoria Regional de Educação – CRE já implementada desde 2011, Programa este que, a partir de 2013, integrado ao Pacto, fortalece a obtenção dos seus objetivos.

1.8 À pessoa portadora de deficiência será assegurado o direito de participar do processo seletivo interno, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a.

2. Dos Critérios básicos para atuar como Orientador(a) de Estudos do PNAIC

O(A) Orientador(a) de Estudos do PNAIC deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

2.1 Para Professores(as) dos Anos Iniciais (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental):

2.1.1 Ter formação em Licenciatura ou Pedagogia.

2.1.2 Ser Professor(a) do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e/ou de Classe Multisseriada que esteja efetivamente atuando na Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

2.1.3 Ter Carga Horária Funcional com regime de 20 (vinte) horas, atuando em turma dos anos iniciais (e/ou em Classe Multisseriada) e ter disponibilidade de receber 20 (vinte) horas, **no diurno**, de convocação ou de ampliação de contrato **para atuar** no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

2.1.4 Não ter Carga Horária de 40 (quarenta) horas integralmente ocupada em sala de aula.

2.1.5 Não receber, simultaneamente, bolsa de estudo de outros programas federais.

2.1.6 Ter disponibilidade para dedicar-se 20 (vinte) horas semanais: ao curso, a multiplicação e ao exercício das suas atribuições previstas neste Edital, nos horários e dias da semana para os quais for convocado.

2.1.7 Não prever, para 2015, licenças ou afastamento do cargo.

2.1.8 Faltar mais de 3 (três) anos para se aposentar.

2.1.9 Não estar em situação de permuta, no momento da inscrição, com outras redes.

2.2 Para Coordenadores Pedagógicos/Supervisores dos Anos Iniciais (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental):

2.2.1 Ter formação em Licenciatura ou Pedagogia.

2.2.2 Ser Coordenador(a) Pedagógico(a) ou Supervisor(a) dos Anos Iniciais (e/ou de Classe Multisseriada) que esteja efetivamente atuando na Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

2.2.3 Ter Carga Horária Funcional com regime de 40 (quarenta) horas, **no diurno**, atuando nos Anos Iniciais (e/ou de Classe Multisseriada).

2.2.4 Não receber, simultaneamente, bolsa de estudo de outros programas federais.

2.2.5 Ter disponibilidade para dedicar-se 20 (vinte) horas semanais: ao curso, a multiplicação e ao exercício das suas atribuições previstas neste Edital, nos horários e dias da semana para os quais for convocado.

2.2.6 Não prever, para 2015, licenças ou afastamento do cargo.

2.2.7 Faltar mais de 3 (três) anos para se aposentar.

2.2.8 Não estar em situação de permuta, no momento da inscrição, com outras redes.

3. Das atribuições do(a) Orientador(a) de Estudos do PNAIC

São atribuições do(a) Orientador(a) de Estudos do PNAIC:

3.1 Dedicar-se às atribuições do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e às atribuições do Programa de Alfabetização e Letramento do Estado.

3.2 Participar de formação específica de 200 (duzentas) horas da Rede de Universidades Públicas, deslocando-se para um dos polos onde ocorrerá a formação, geralmente fora do município de domicílio, sem ônus para o(a) Orientador(a) de Estudo, no decorrer do ano de 2014.

3.3 Participar de ações organizadas pela SEDUC, mediadas pela Coordenação Estadual do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

3.4 Aprofundar conhecimentos a partir de materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos(as) professores(as); tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.

3.5 Organizar, planejar e ministrar atividades e curso de formação, em serviço, à noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação proposto pelo órgão responsável, no ano de 2015, para professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental e professores de classes multisseriadas.

3.6 Orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) cursistas.

3.7 Acompanhar e registrar a frequência, a participação e a realização das atividades desenvolvidas pelos(as) professores(as) cursistas correspondentes à turma pela qual é responsável e enviar à Coordenação Estadual do Pacto.

3.8 Apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas.

3.9 Desenvolver trabalho de assistência ao cursista, visitando periodicamente os estabelecimentos de ensino, orientando a direção e equipe pedagógica da escola e professores(as) regentes que atuam nas classes de alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e em classes multisseriadas.

3.10 Promover encontro de formação e avaliação mensal com o grupo de alfabetizadores, utilizando para isso as estruturas existentes na rede estadual e com o apoio da CRE.

3.11 Participar de ações promovidas pela Instituição de Ensino Superior formadora, sem ônus para o(a) Orientador(a) de Estudo, sempre que necessário.

3.12 Manter plantão de apoio à distância no atendimento continuado ao(a) professor(a) cursista.

3.13 Participar na elaboração de avaliações diagnósticas para o acompanhamento de alunos(as) matriculados nas turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e de classes multisseriadas.

3.14 Aplicar as avaliações diagnósticas, três vezes ao ano, aos(as) alunos(as) de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e de classes multisseriadas.

3.15 Auxiliar na correção das avaliações diagnósticas, analisando os níveis conceituais de escrita de cada aluno(a), com base na Psicogênese da Língua Escrita, corrigindo questões objetivas e dissertativas a fim de tabular os dados coletados em planilhas específicas.

3.16 Fornecer retorno aos estabelecimentos de ensino a respeito de cada classe avaliada, de cada aluno(a), apresentando sugestões pedagógicas que possam favorecer os processos de alfabetização nas áreas do conhecimento.

3.17 Orientar gestores(as) escolares, coordenadores(as) pedagógicos(as), professores(as) de 1º ao 3º ano e professores(as) de classes multisseriadas referente a planejamento, avaliação, intervenção pedagógica, processos de alfabetização e letramento, letramento matemático, entre outros.

3.18 Colaborar na organização e monitoramento da aplicação da Provinha Brasil.

3.19 Aplicar e corrigir o Prêmio Professor Alfabetizador.

3.20 Sistematizar materiais didático-pedagógicos para socializar nas Unidades Escolares.

3.21 Seguir as orientações do Departamento Pedagógico da SEDUC/Coordenação Estadual do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

3.22 Apresentar comportamento proativo colaborando permanentemente com colegas de trabalho, zelando pelas relações interpessoais e pelo ambiente de trabalho.

3.23 Trabalhar em consonância com o Programa de Alfabetização e Letramento da SEDUC e as orientações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

3.24 Desenvolver suas funções como Orientador(a) de Estudos do Pacto integradas às atribuições do Programa de Alfabetização e Letramento do Estado.

3.25 Desenvolver demais atribuições inerentes à função.